



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 15/2022

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 04 de Janeiro de 2023.

**FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE
LUCENA
Prefeito**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE**, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato nº 15/2022 de 06 de Janeiro de 2022, celebrado com a empresa **JS CONSULTORIA E ASSESSÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº 33.308.943/0001-35, com sede a Rodovia SE 100, Povoado Aningas s/nº, CEP nº 49.190-000, Zona Rural, Pirambu/SE, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a administração necessita da continuidade dos serviços de estão sendo executados de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda do Contrato nº 15/2022 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme consta orçamentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria Municipal de Administração de Aquidabã, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 15/2022, decorrente do Pregão



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Presencial nº 01/2021, para continuidade do objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 04 de Janeiro de 2023.

BRUNO BOMFIM OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO